



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

---

**DECRETO Nº 2.274/2021  
DE 07 DE ABRIL DE 2021**

Prorroga o prazo de vencimento do IPTU.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual de Mato Grosso de nº 874/2021 que impõe quarentena obrigatória por 10 dias aos municípios listados como em nível de risco MUITO ALTO;

**CONSIDERANDO** que na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1003497-90.2021.8.11.0000 constou a obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Estadual de Mato Grosso de nº 874/2021 para todos os municípios listados como nível de risco MUITO ALTO, entre eles incluso o município de Querência;

**CONSIDERANDO** análise da situação da pandemia global e seu comportamento em Querência e no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento social estabelecidas a partir das orientações do Ministério da Saúde, bem como das determinações do Governo do Estado de Mato Grosso e do Município de Querência devem gerar redução da atividade econômica e consequente queda da renda das famílias, DECRETA:

**Art. 1º** O DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referente à cota única do IPTU com descontos e vencimento para 10 de maio de 2021, passa a ter seu vencimento prorrogado para 15 de julho de 2021.

**Art. 2º** No caso da opção pelo parcelamento do IPTU, as parcelas 1, 2 e seguintes, com vencimento para 10 de maio e 10 de junho, ficam prorrogadas para 15 de julho e 16 de agosto, respectivamente.

**Art. 3º** A reemissão do DAM para pagamento do IPTU estará disponível no site da Prefeitura ([www.querencia.mt.gov.br](http://www.querencia.mt.gov.br)), bem como poderá ser solicitada pelo e-mail



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

tributospmquerencia@hotmail.com ou diretamente na Secretaria de Finanças, através do Setor de Tributos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Querência (MT), 07 de Abril de 2021.

FERNANDO GÖRGEN  
Prefeito Municipal